



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO

E-mail: obras@cajati.sp.gov.br



ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS

CONTRATO : 017/2021
EMPRESA : LIMA SOARES ENGENHARIA LTDA - EPP
MODALIDADE : TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - PROCESSO Nº 66506/2021

Fica essa Empresa autorizada a iniciar a "Reforma da Escola Municipal Profº Mario Tadeu de Souza, sito a Rua Antonio Antunes de Oliveira, nº 51 - Bairro Areia Preta - Cajati/SP", e, em especial a Cláusula Sétima - da Obrigação da Contratada - do referido Contrato: 017/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

As obrigações da Contratada são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (anexos I e II do edital) e no item 14 do Edital:

- a) A Contratada deverá apresentar, na data de assinatura do contrato, um responsável técnico com formação superior, devidamente registrado no órgão de classe (Sistema CREA / CONFEA) compatível com as exigências do objeto deste Termo de Referência, o qual será o responsável pelos contatos técnicos com o Departamento de Planejamento Urbano;
- b) A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, todas as condições que levaram à sua habilitação e classificação no certame licitatório;
- c) Todo o material retirado pela Contratada, como resultado da execução dos serviços solicitados, deverá ser removido e entregue em local previamente designado pela fiscalização, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cajati;
- d) A Contratada fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Início de Serviços emitidas pelo Departamento de Planejamento Urbano;
- e) Decorrido o prazo da validade do contrato não cessa a obrigação da Contratada de cumprir as Ordens de Início de Serviços recebidas até a data de vencimento do mesmo;
- f) A Detentora do contrato obriga-se a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Os serviços não poderão sofrer paralisação por mais de 24 (vinte e quatro) horas, em sua execução, sem justificativa escrita devidamente aceita pelo Departamento de Planejamento Urbano;
- h) A Detentora do contrato obriga-se a respeitar as normas técnicas, desenhos e especificações pertinentes ao objeto licitado;
- i) A Detentora do contrato será a única responsável pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso dos equipamentos de proteção individual;
- j) Eventuais autorizações necessárias para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, que dependam de outros órgãos, ou do próprio Departamento de Planejamento Urbano, serão de responsabilidade exclusiva da Detentora;
- k) Todo o controle operacional e logístico do objeto do contrato será de responsabilidade da Detentora;
- l) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Cajati ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;



REGULACIÓ DEL TÍTOL DE GRADUAT

COMPARTICION DE CREDITOS
MATERIES
MODALITAT
PROGRAMA DE TITULACIÓ DE GRADUAT DE CIÈNCIES POLÍTIQUES I SOCIOLÒGIQUES

El present document té caràcter informatiu i no té efecte vinculant. Els drets i obligacions dels estudiants i dels docents es regulen en el Reglament de Règim Interior de l'Universitat de València, aprovat pel Consell de Govern el 2008, i en el Reglament de Règim Interior de la Facultat de Ciències Polítiques i Sociològiques, aprovat pel Consell de Govern el 2011.

1. LA SEUA SEUENA - LA UNIVERSIDAD EN CONTRIBUCION

Las obligaciones de los estudiantes de la Universidad de Valencia se regulan en el artículo 10 del Reglamento de Régimen Interior de la Universidad de Valencia, aprobado por el Consejo de Gobierno el 2008, y en el artículo 10 del Reglamento de Régimen Interior de la Facultad de Ciencias Políticas y Sociológicas, aprobado por el Consejo de Gobierno el 2011.

1.1. Los estudiantes de la Universidad de Valencia tienen el deber de contribuir al desarrollo de la actividad académica y científica de la Universidad, así como al cumplimiento de las obligaciones que se les imponen en virtud de la Ley Orgánica de Universidades y de la Ley de Universidades de la Comunidad Valenciana.

1.2. Los estudiantes de la Universidad de Valencia tienen el deber de contribuir al cumplimiento de las obligaciones que se les imponen en virtud de la Ley Orgánica de Universidades y de la Ley de Universidades de la Comunidad Valenciana.

1.3. Los estudiantes de la Universidad de Valencia tienen el deber de contribuir al cumplimiento de las obligaciones que se les imponen en virtud de la Ley Orgánica de Universidades y de la Ley de Universidades de la Comunidad Valenciana.

1.4. Los estudiantes de la Universidad de Valencia tienen el deber de contribuir al cumplimiento de las obligaciones que se les imponen en virtud de la Ley Orgánica de Universidades y de la Ley de Universidades de la Comunidad Valenciana.

1.5. Los estudiantes de la Universidad de Valencia tienen el deber de contribuir al cumplimiento de las obligaciones que se les imponen en virtud de la Ley Orgánica de Universidades y de la Ley de Universidades de la Comunidad Valenciana.

1.6. Los estudiantes de la Universidad de Valencia tienen el deber de contribuir al cumplimiento de las obligaciones que se les imponen en virtud de la Ley Orgánica de Universidades y de la Ley de Universidades de la Comunidad Valenciana.

1.7. Los estudiantes de la Universidad de Valencia tienen el deber de contribuir al cumplimiento de las obligaciones que se les imponen en virtud de la Ley Orgánica de Universidades y de la Ley de Universidades de la Comunidad Valenciana.

1.8. Los estudiantes de la Universidad de Valencia tienen el deber de contribuir al cumplimiento de las obligaciones que se les imponen en virtud de la Ley Orgánica de Universidades y de la Ley de Universidades de la Comunidad Valenciana.

1.9. Los estudiantes de la Universidad de Valencia tienen el deber de contribuir al cumplimiento de las obligaciones que se les imponen en virtud de la Ley Orgánica de Universidades y de la Ley de Universidades de la Comunidad Valenciana.

1.10. Los estudiantes de la Universidad de Valencia tienen el deber de contribuir al cumplimiento de las obligaciones que se les imponen en virtud de la Ley Orgánica de Universidades y de la Ley de Universidades de la Comunidad Valenciana.



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO

E-mail: obras@cajati.sp.gov.br

m) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente o Departamento de Planejamento Urbano, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

n) Comparecer, sempre que convocada pela fiscalização, ao local designado pelo Departamento de Planejamento Urbano, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

ITEM 14 DO EDITAL

a) A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução do serviço, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, bem como se responsabiliza pela utilização de materiais de primeira qualidade, respondendo por esta utilização.

Parágrafo único - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

b) A **CONTRATADA** se obriga a submeter à aprovação da contratante todos os materiais a serem utilizados nos serviços, antes de sua aplicação.

c) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

d) A **CONTRATADA** se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

e) A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução das obras, objeto desta contratação.

f) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução resultantes por período de até 5 (cinco) anos.

g) A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços dentro do prazo estabelecido neste instrumento. Caso não sejam concluídos todos os serviços previstos no Termo de Referência, não será realizado o pagamento final.



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO

E-mail: obras@cajati.sp.gov.br

- h) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.
- i) A **CONTRATADA** deverá entregar na Prefeitura, no início dos trabalhos, a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, devidamente preenchida e quitada.
- j) A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários;
- k) A **CONTRATADA** deverá apresentar as medições com relatório fotográfico dos Serviços;
- l) Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas em papel timbrado da **CONTRATADA**, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total de mão-de-obra empregada nos serviços contratados;
- m) Obedecer as normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no acampamento e canteiro de serviços;
- n) Arcar, sem ônus para a Contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação;
- o) Responder por todo ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- p) Responder financeiramente, sem prejuízo das medidas e outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras;
- q) Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, bem como as determinações da Contratante;
- r) Comunicar a Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização;
- s) Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assume perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAJATI

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO

E-mail: obras@cajati.sp.gov.br

- t) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;
- u) Apresentar na assinatura do Contrato os seguintes documentos:
- Ficha de Registro de todos os funcionários que trabalharão na obra/serviço referente ao objeto do Contrato;
 - PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
 - PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
 - ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;
 - Guias de FGTS e INSS devidamente liquidadas;
 - R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).
- v) Apresentar na emissão da Nota Fiscal os seguintes documentos:
- Guias do FGTS e INSS devidamente liquidadas, referente ao mês de execução do serviço relacionado na nota fiscal.
 - R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).
- x) A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Cajati, 12 de abril de 2021.

Silverio Domingues
Diretor do Departamento de Planejamento Urbano
CREA 5061285557

Sidinei Aparecido Ribeiro
Prefeito do Município de Cajati em Exercício

Início do Objeto em 19/04/2021.

LIMA SOARES ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ nº 02.088.418/0001-28
Resp.: Kayque Janeta Soares